

Relatório de Avaliação

ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

2016

Relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no ano de 2016

Introdução

Na configuração da República Portuguesa como "um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democrática" a Constituição concede especial relevo aos partidos políticos, reconhecendo que estes "concorrem para a organização e para a expressão da vontade popular" (artigo 10.º, n.º 2), atribuindo-lhes o "direito de antena, de resposta e de réplica política" (artigo 40.º), definindo como direito fundamental "o direito a constituir ou participar em partidos políticos e de através deles concorrer democraticamente para a formação da vontade popular e a organização do poder político", (artigo 51.º) e reafirmando no quadro da organização do poder político a sua função democrática "é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei" (artigo 114.º).

O Estatuto do Direito de oposição democrática, assim constitucionalmente consagrado, entendendo-se por direito de oposição democrática aquele que é reservado aos partidos políticos com assento parlamentar e que se distingue do direito de oposição em geral, que se estende a todos os partidos políticos legalmente constituídos, encontra-se objetivado pela Lei n.º 24/98, de 26 de Maio.

Conforme decorre do seu articulado, os titulares do direito de oposição são os partidos políticos e não os vereadores da Câmara Municipal sem pelouros ou os membros da Assembleia Municipal que integraram uma qualquer lista partidária ou movimento político.

No Município de Vila Nova de Famalicão, face aos resultados verificados nas últimas eleições para as Autarquias Locais, em 29 de setembro de 2013, na composição dos órgãos executivo e deliberativo, são titulares do direito de oposição:

- O Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal por quatro vereadores e na Assembleia Municipal por doze membros eleitos por sufrágio universal e direto e por oito presidentes das Juntas de Freguesia;
- A Coligação Democrática Unitária (CDU) representada na Assembleia Municipal por um membro;
- O Bloco de Esquerda (BE), representado na Assembleia Municipal por um membro.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na lei, os quais são exercidos nos termos daqueles diplomas, bem como dos respetivos regimentos dos órgãos executivos e deliberativos.

Como sempre preconizamos, julga-se que o direito de oposição pode ser exercido por duas vias. Diretamente, tendo por base a Lei n.º 24/98 que, a exercer através dos seus órgãos ou estruturas internas, consagra aos titulares do direito de oposição os direitos à Informação, à Consulta Prévia, de Participação e de Depor e, pela via indireta, através de todos aqueles que integrando as suas listas candidatas à Assembleia Municipal e Câmara Municipal, lograram obter, mandatos autárquicos naqueles órgãos.

Assim, o exercício do direito de oposição concretiza-se pelo uso que cada seu representante é no cumprimento do mandato, venha a fazer, atentos os procedimentos legais e regimentais, dos direitos, poderes e prerrogativas de que gozem, mormente os constantes da Lei das Autarquias Locais e do Estatuto dos Eleitos Locais.

Em função deste entendimento, o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição, relativo ao ano de 2016, mantém a mesma filosofia e a mesma estrutura do Relatório de Avaliação do ano de 2015. É ainda de salientar a este propósito, que a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, nenhum modelo apresenta ou sugere, seguindo-se os modelos anteriores com os aperfeiçoamentos anteriormente introduzidos.

Direito à Informação

Estatuto do Direito de Oposição

Artigo 4º

Direito à informação

1. Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.
2. As informações devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável, aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Lei das Autarquias Locais¹

Artigo 25º

Competências

2 - Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;
- b) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
- c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser entregue ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;
- d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;

¹A lei das autarquias locais consta da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 35º

Competências do presidente da câmara municipal

1 - Compete ao presidente da câmara municipal:

s) Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal.

Pedidos de informação verbal dos membros da Câmara Municipal nas reuniões ordinárias

No âmbito das reuniões da Câmara Municipal, ocorridas ao longo de 2016, o Presidente da Câmara Municipal e os vereadores com pelouro deram resposta aos pedidos de esclarecimento e de informação verbais apresentados pelos vereadores do Partido Socialista, conforme está registado nas atas do órgão executivo do Município.

Informações constantes da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias da Câmara Municipal e para conhecimento da mesma

Foram objeto de agendamento nas reuniões do executivo camarário, ocorridas ao longo de ano de 2016, as seguintes informações, para conhecimento da vereação:

- Informações sobre a atribuição de fundos de maneio;
- Informação sobre a instalação da Comissão Municipal de Toponímia;
- Informação sobre as comemorações do centésimo aniversário do Nascimento do Monsenhor Cónego Joaquim Fernandes;
- Informação sobre as comemorações do Dia do Concelho;
- Informação sobre a alteração da distribuição dos pelouros;

- Informação sobre as comemorações dos 40 anos do Poder Local Democrático;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 18 de novembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, num total de 525;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 18 de janeiro a 20 de fevereiro de 2016, num total de 341;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 01 e 29 de março de 2016, num total de 334;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 30 de março a 18 de abril de 2016, num total de 145;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 19 de abril e 10 de maio de 2016, num total de 323;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 11 de maio a 09 de junho de 2016, num total de 282;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 14 de junho a 15 de julho de 2016, num total de 424;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 18 de julho a 05 de agosto de 2016, num total de 62;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 08 de agosto a 13 de setembro de 2016, num total de 291;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 14 de setembro e 13 de outubro de 2016, num total de 199 ;
- Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 15 de novembro a 13 de dezembro de 2016, num total de 312.

Informações escritas do Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira

Conforme decorre da legislação, o Presidente da Câmara Municipal elaborou e atempadamente enviou à Assembleia Municipal, informação escrita, detalhada e circunstanciada, sobre a atividade do Município nas suas diferentes áreas de atuação acompanhada da situação financeira da mesma, a qual pôde ser apreciada em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal realizadas em 2016.

Informações prestadas aos membros da Assembleia Municipal na sequência de requerimentos apresentados à Mesa

Em 2016, foram enviadas informações aos requerimentos abaixo mencionados por parte de membros da Assembleia Municipal.

Requerente	Assunto	Data de receção	Data de envio da resposta
Paulo Costa (BE)	Utilização do glifosato pelos serviços municipais e serviços contratados pelo Município, quantidades adquiridas e utilizadas e plano da autarquia no sentido de abandonar a respetiva utilização e adotar outros métodos.	17-05-2016	28-10-2016
Paulo Costa (BE)	Contratos/protocolos celebrados pela Câmara Municipal com a Didáxis - Cooperativa de Ensino, CRL (polos de Riba de Ave e Vale São Cosme) relativamente a cedências de instalações da referida instituição, para aí se verificar a frequência dos alunos do 1.º ciclo do ensino	09-09-2016	07-11-2016

	básico matriculados no concelho, bem como os custos mensais e/ou anuais resultantes desses contratos.		
--	---	--	--

Informações escritas prestadas na sequência de requerimentos formulados pelos vereadores da Câmara Municipal

Durante o ano de 2016, foram enviadas informações escritas na sequência de requerimentos formulados por parte de vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal.

Assunto	Data de receção	Data de entrega da resposta
Equipamentos de telemóvel do Município: identificação dos detentores, consumos e mecanismos de controlo dos consumos.	11-02-2016	25-02-2016
Lista de dirigentes afetos a cada unidade orgânica.	11-02-2016	29-02-2016
Relação dos valores pagos a cada órgão de comunicação social em 2014 e 2015.	11-02-2016	25-02-2016
Relação de horas extraordinárias por unidade orgânica e trabalhador, de janeiro a dezembro de 2015.	11-02-2016	25-02-2016
Relação dos contratos de aquisição de serviços, tarefa e avença: 2013, 2014, 2015 e 2016.	11-02-2016	25-02-2016
Lista dos trabalhadores por unidade orgânica.	11-02-2016	25-02-2016
Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa: composição, vencimentos e custos das atividades do Parque.	10-03-2016	24-03-2016
Estacionamento e parcometros: cópia de contrato de concessão de parcometros, cópias das alterações a esse contrato, receitas diretas da concessão nos últimos 10 anos e cópia de protocolo com a PARQF do ano 2000.	10-03-2016	31-03-2016
Pedido de esclarecimentos em relação à falta de informação nas respostas apresentadas pela Câmara Municipal	05-05-2016	02-06-2016
IMI - Pedido de dados da cobrança: cópia de comunicações da Autoridade Tributária e reporte	05-08-2016	08-09-2016

de dados das transferências de verbas relativas ao IMI.		
Concurso público de prestação de serviços de faturação e gestão integrada (água e resíduos sólidos): pedido de esclarecimento quanto aos efeitos negativos da decisão de adjudicação.	09-08-2016	08-09-2016
Pedido de várias informações: recursos Humanos (lista de trabalhadores, contratos de avença e horas extraordinárias); telemóveis e computadores portáteis; número de escrituras, contratos públicos e autos de notícia; contratação Pública (ajustes diretos, montantes e empresas contratadas); Urbanismo (Tempreduc, destino a dar ao edifício na Rua Adriano Pinto Basto que tinha um café); Outros assuntos (destino a dar a terrenos situados em Calendário).	08-09-2016	06-10-2016
Pedido de cópia de documento do Tribunal de Contas (Acórdão n.º 8/2016-21, junho-1ªS/SS) que é referido na proposta para empréstimo contratualizada com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.	22-09-2016	23-09-2016
Empréstimo contratualizado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo: pedido de informações do processo de empréstimo.	07-10-2016	07-11-2016
Complexo Desportivo Municipal de Joane: pedido de várias informações sobre a adjudicação das obras.	11-10-2016	07-11-2016
Edifício devoluto em Joane (gaveto confrontante com a Rua de S. Bento e a urbanização de Joane): peritagem, notificação de proprietários e averiguação de segurança do edifício.	11-10-2016	07-11-2016
Manuais escolares: processo de aquisição e transferência de verbas da Administração Central para a Administração Local.	11-10-2016	07-11-2016
Lei n.º 34/2015, de 27 de abril - Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional: questões sobre a operacionalização do diploma.	11-10-2016	07-11-2016
Questões diversas: obras no Complexo Desportivo Municipal de Joane; comunicação à Infraestruturas de Portugal, S.A. da proposta apresentada pelo PS na reunião da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2016; processo dos cabazes de Natal.	24-11-2016	05-12-2015

Direito de Consulta Prévia

Estatuto do Direito de Oposição

Artigo 5º

Direito de consulta prévia

3. *Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.*

4 - *Ao dever de consulta prévia aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no nº 2 do artigo 4º.*

Os documentos sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2017 foram entregues aos respetivos titulares do Estatuto do Direito de Oposição (Partido Socialista, Coligação Democrática Unitária e Bloco de Esquerda).

Neste âmbito, foram realizadas reuniões com a Coligação Democrática Unitária e o Bloco de Esquerda, em 26 de outubro de 2016.

Direito à Participação

Estatuto do Direito de Oposição

Artigo 6º

Direito de participação

Os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

Em 2016, o Município promoveu um vasto conjunto de ações e cerimónias oficiais, designadamente sessões solenes, visitas de membros dos órgãos de soberania, inaugurações, etc.

No âmbito das cerimónias oficiais, mereceu destaque a promoção da homenagem pública aos primeiros autarcas eleitos para os órgãos representativos do Município, no âmbito das comemorações do 40.º aniversário do Poder Local Democrático, em 12 de dezembro de 2016.

Nas cerimónias oficiais ligadas com o Município, uma das preocupações da Câmara Municipal foi assegurar a presença dos eleitos locais que representam as forças políticas da oposição.

O Gabinete de Apoio à Presidência, o serviço público municipal ao qual compete coordenar o protocolo institucional do Município, assegurou o envio de convites aos eleitos locais que representam a oposição, sejam vereadores da Câmara Municipal, deputados à Assembleia Municipal ou presidentes das Juntas de Freguesia. Em alguns casos, dada a impossibilidade prática de atempadamente enviar o convite formal e escrito, os eleitos locais foram convidados pessoalmente por via telefónica.

Referência em 2016 para o facto de a Câmara Municipal, a propósito da habitual agraciação pública de individualidades e instituições que se tem destacado na promoção do bem comum, no âmbito das comemorações municipais do 31.º aniversário da elevação de Vila Nova de Famalicão à categoria de cidade, ter solicitado previamente e por escrito aos senhores vereadores do Partido Socialista, a emissão de parecer sobre os Galardões Municipais a atribuir.

Ainda no âmbito do exercício do direito de participação deve ser realçado a ampla liberdade de intervenção conferida aos vereadores do Partido Socialista, quer no período de antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia.

Neste contexto, foram objeto de agendamento as seguintes propostas apresentadas pelos vereadores do Partido Socialista:

Assunto	Data de reunião da Câmara Municipal na qual a proposta foi apreciada
Proposta de redução do IMI para famílias com um filho.	25-07-2016

Proposta sobre diversas Estradas Nacionais que atravessam o Município, visando o levantamento e consequentemente avaliar e materializar as alterações no traçado das vias nacionais, mediante a articulação com as Infraestruturas de Portugal.

24-10-2016

Direito de Depor

Estatuto do Direito de Oposição

Artigo 8º

Direito de depor

Os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Durante o ano de 2016, não se constatou a realização de qualquer comissão, tendo em vista a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, que possibilitassem o exercício deste direito e concomitantemente o dever de o efetivar.

Gabinetes de Apoio

Lei das Autarquias Locais

Artigo 42º

Apoios aos membros da câmara

7. O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.

Em 2016, manteve-se a disponibilização de um gabinete sito na rua Adriano Pinto Basto, nas proximidades dos Paços do Concelho, dotado de telefone próprio e de equipamento informático, proporcionando condições para o desempenho do mandato dos vereadores do Partido Socialista.

Senhas de presença e outros apoios financeiros

Estatuto dos Eleitos Locais ²

Artigo 5º

Direitos

1. Os eleitos locais têm direito:

- c) As senhas de presença;
- d) As ajudas de custo e subsídio de transporte;

Artigo 10º

Senhas de presença

1. Os eleitos locais que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do respetivo órgão e das comissões a que compareçam e participem.

² O Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a redação atual alterada.

2 - O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3%, 2,5% e 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal, respetivamente, para o presidente, secretários, restantes membros da assembleia municipal e vereadores.

Artigo 11º

Ajudas de custo

1. Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito a ajudas de custo a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se desloquem, por motivo de serviço, para fora da área do município.
2. Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a ajudas de custo quando se desloquem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos.

Artigo 12º

Subsídio de transporte

1. Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais.
2. Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a subsídio de transporte quando se desloquem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos.

Pela sua participação nas reuniões da Câmara Municipal, os vereadores eleitos pela lista do PS receberam, no ano de 2016, as seguintes senhas de presença

Nome dos vereadores	Pagamento de senhas em 2016
António Alberto B. Gomes Barbosa	-----€ 340,75
Luís Fernando Andrade Moniz	-----€ 1 409,40
Silvestre Ivo Sá Machado	-----€ 1 757,40
Cristiano Costa da Silva	-----€ 1 619,65

Carlos Manuel dos Santos Silva	----- € 686,20
Filipa Nunes Miranda Cunha	-----€ 713,40

Pela sua participação nas reuniões da Assembleia Municipal, durante o ano de 2016, os vereadores eleitos pelo PS e os membros da Assembleia Municipal que são eleitos locais do PS, da CDU e do BE receberam as seguintes senhas de presença e outros apoios previstos na legislação em vigor, pela sua participação nas reuniões do plenário e das comissões que tiveram lugar:

Assembleia Municipal 1.º Semestre /2016				
NOME	FORÇA POLÍTICA	Senhas de presença	Subsídio de transporte	TOTAL
André Filipe Pinheiro Moreira Costa	P. S.	137,75	2,16	139,91
António Alberto Simões Costa	P. S.	207,35	12,96	220,31
António Jorge Vieira Amaral	P. S.	207,35	19,44	226,79
António José Braga Oliveira	P. S.	207,35	23,76	231,11
Avelino Freitas Silva	P. S.	207,35	17,28	224,63
Bruno Silva Campos	P. S.	207,35	28,08	235,43
Carla Sofia Santana A. R. Faria	P. S.	207,35	10,80	218,15
Célia Cristina Maia Meneses Castro	P. S.	207,35	16,20	223,55
Domingos Pereira Peixoto	P. S.	139,20	7,92	147,12
Domingos Sousa Costa	C.D.U.	414,70	8,64	423,34
Fernando Ribeiro Moniz	P. S.	137,75	0,00	137,75
Hilário Manuel Ribeiro Pinto Campos	P. S.	137,75	12,96	150,71
Hugo Alexandre Miranda Sampaio	P. S.	207,35	6,48	213,83
Joaquim Martins Rodrigues	P. S.	207,35	5,40	212,75
José Carlos Reis Campos	P. S.	69,60	28,08	97,68

Manuel Joaquim Faria Silva	P. S.	207,35	12,96	220,31
Maria Adelina Ortiga Castro	P. S.	207,35	0,00	207,35
Maria José Fernandes Barbosa	P. S.	207,35	28,08	235,43
Nuno André Araújo S. Reis Sá	P. S.	68,15	2,88	71,03
Paulo Cesar Gonçalves Marinho Pinto	P. S.	414,70	4,32	419,02
Paulo Manuel Marques Costa	B. E.	414,70	25,92	440,62
Raul Duarte Aguiar Tavares Bastos	P.S.	137,75	0,00	137,75
Vítor Torres Pereira	P. S.	207,35	0,00	207,35
António Alberto B. G. Barbosa	P.S.	68,15	7,20	75,35
Cristiano Costa Silva	P.S.	139,20	14,40	153,60
Filipa Nunes Miranda Cunha	P.S.	69,60	0,00	69,60
Luís Fernando Andrade Moniz	P. S.	137,75	14,40	152,15
Silvestre Ivo Sá Machado	P. S.	207,35	21,60	228,95
TOTAL		5597,00	35784	5954,84

Assembleia Municipal 2.º Semestre /2016				
NOME	FORÇA POLÍTICA	Senhas de presença	Subsidio de transporte	TOTAL
André Filipe Pinheiro Moreira Costa	P. S.	287,1	4,32	291,42
António Alberto Simões Costa	P. S.	287,1	17,28	304,38
António Emídio Brandão Pinho	P. S.	72,5	2,16	74,66
António Jorge Vieira Amaral	P. S.	287,1	25,92	313,02
António José Braga Oliveira	P. S.	287,1	31,68	318,78
Avelino Freitas Silva	P. S.	216,05	17,28	233,33
Bruno Silva Campos	P. S.	287,1	37,44	324,54
Carla Sofia Santana A. R. Faria	P. S.	287,1	14,4	301,5

Célia Cristina Maia Meneses Castro	P. S.	359,6	27	386,6
Domingos Pereira Peixoto	P. S.	143,55	7,92	151,47
Domingos Sousa Costa	C.D.U.	501,7	10,08	511,78
Fernando Ribeiro Moniz	P. S.	216,05	0	216,05
Hilário Manuel Ribeiro Pinto Campos	P. S.	71,05	6,48	77,53
Hugo Alexandre Miranda Sampaio	P. S.	287,1	8,64	295,74
Joaquim Martins Rodrigues	P. S.	214,6	5,4	220
José Carlos Reis Campos	P. S.	287,1	112,32	399,42
Luís Augusto Pereira Ferreira	P. S.	71,05	3,6	74,65
Manuel Joaquim Faria Silva	P. S.	287,1	17,28	304,38
Maria Adelina Ortiga Castro	P.S.	287,1	0	287,1
Maria José Fernandes Barbosa	P. S.	287,1	37,44	324,54
Nuno André Araújo S. Reis Sá	P. S.	143,55	5,76	149,31
Paulo Cesar Gonçalves Marinho Pinto	P. S.	429,2	4,32	433,52
Paulo Manuel Marques Costa	B. E.	501,7	30,24	531,94
Raul Duarte Aguiar Tavares Bastos	P.S.	287,1	0	287,1
Vítor Torres Pereira	P. S.	287,1	0	287,1
Filipa Nunes Miranda Cunha	P.S.	216,05	0	216,05
Luís Fernando Andrade Moniz	P. S.	287,1	28,8	315,9
Silvestre Ivo Sá Machado	P. S.	287,1	28,8	315,9
TOTAL		7679,2	510,48	8189,68

Livre Circulação

Estatuto dos Eleitos Locais

Artigo 5º

Direitos

1. Os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes:

- g) A livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;
- i) Ao cartão especial de identificação;

Artigo 15º

Livre-trânsito

Os eleitos locais têm direito à livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado na área da sua autarquia, quando necessária ao efetivo exercício das respetivas funções autárquicas ou por causa delas, mediante a apresentação do cartão de identificação a que se refere o artigo seguinte.

Artigo 16º

Cartão especial de identificação

1. Os eleitos locais têm direito a cartão especial de identificação, de modelo a aprovar por diploma do Ministério do Plano e da Administração do Território no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente lei.

2. O cartão especial de identificação será emitido pelo presidente da assembleia municipal para os órgãos deliberativos e pelo presidente da câmara municipal para os órgãos executivos.

Com exceção da emissão do cartão especial de identificação, durante o ano de 2016, não se verificou qualquer situação enquadrável na matéria em referência.

Proteção em caso de acidente

Estatuto dos Eleitos Locais

Artigo 5º

Direitos

1. Os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes:

l) A proteção em caso de acidente;

Artigo 17º

Seguro de acidentes

1. Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.

2. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.

O Município dispõe de um seguro de acidentes pessoal. O contrato de seguro outorgado pelo Município abrange os acidentes pessoais, ainda que no trajeto e quando ao serviço da autarquia, os riscos profissionais e extraprofissionais dos membros da Câmara Municipal, dos membros da Assembleia Municipal eleitos por sufrágio universal e direto e dos presidentes das Juntas de Freguesias. As principais coberturas do seguro são a morte e a invalidez permanente. Como coberturas complementares, estão previstas a incapacidade temporária, as despesas de tratamento e repatriamento e as despesas de funeral.

Cargo	Capital a Segurar	Morte ou Invalidez Permanente	Despesas de Funeral	Despesas de Tratamento	Incapacidade Temporária/Dia
Vereadores da Câmara Municipal	217.875,00 €	217.875,00 €	2.500,00 €	10.000,00 €	75,00 €
Deputados da Assembleia Municipal	30.225,00 €	30.225,00 €	2.500,00 €	10.000,00 €	75,00 €
Presidentes da Junta de Freguesia	30.225,00 €	30.225,00 €	2.500,00 €	10.000,00 €	75,00 €

Auxílio das Autoridades

Estatuto dos Eleitos Locais

Artigo 5º

Direitos

1. Os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes:

m) A solicitar o auxílio de quaisquer autoridades, sempre que o exijam os interesses da respetiva autarquia local;

Em 2016, não se verificou qualquer situação enquadrável na matéria em referência

Proteção Penal e Apoio em Processos Judiciais

Estatuto dos Eleitos Locais

Artigo 5º

Direitos

1 - Os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes:

n) A proteção conferida pela lei penal aos titulares de cargos públicos;

o) Ao apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções;

Artigo 20º

Proteção penal

Os eleitos locais gozam da proteção conferida aos titulares dos cargos públicos pelo nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 65/84, de 24 de Fevereiro.

Artigo 21º

Apoio em processos judiciais

Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.

Durante o ano de 2016, não se verificou qualquer situação enquadrável na matéria em referência.

Vila Nova de Famalicão, 14 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)